

## NOTA INFORMATIVA

### Concurso externo extraordinário de vinculação de docentes à Escola Portuguesa de Luanda - Centro de Ensino e Língua Portuguesa

#### Listas definitivas

#### 1. LISTAS

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 5 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, informam-se todos os interessados que se encontram publicitadas na página da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.medu.pt](http://www.dgae.medu.pt)) as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação, de não colocação e de desistência, do Concurso Externo Extraordinário da Escola Portuguesa de Luanda - Centro de Ensino e Língua Portuguesa.

#### 2. ACEITAÇÃO

2.1. Os candidatos colocados no concurso externo extraordinário **estão obrigados a aceitar a colocação na aplicação informática do SIGRHE, no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, isto é, do dia 16 de setembro, até às 23H59 horas (Portugal continental) do dia 17 de setembro de 2024**, conforme estipulado pelo n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45-B/2024, de 12 de julho.

2.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro da escola para efeitos daquele concurso.

#### 3. APRESENTAÇÃO

3.1. Os candidatos colocados em resultado do concurso externo extraordinário devem apresentar-se na escola no prazo cinco dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação.

3.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, parentalidade, doença, força maior, ou outro motivo justificado ou legalmente previsto, não puder ser presencial, deve o candidato colocado comunicar esse facto à Escola, por si ou por interposta pessoa, designadamente por mensagem de correio eletrónico, até ao termo do prazo a que se refere o número anterior, devendo, até ao quinto dia útil seguinte, apresentar o documento justificativo da sua não comparência naquele dia e indicar a duração previsível do impedimento.

3.3. O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

3.4. O não cumprimento do dever de apresentação ou, em caso de impedimento, do regime previsto no ponto anterior determina a anulação da colocação obtida.

3.5. As colocações obtidas em resultado deste concurso produzem efeitos a 1 de setembro de 2024.

#### 4. RECURSO HIERÁRQUICO

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45-B/2024, de 12 de julho, pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico no SIGRHE, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas do concurso externo extraordinário.

Os candidatos devem instruir os seus processos expondo a situação e anexando toda a informação que considerem relevante, via *upload*, na aplicação.

13 de setembro de 2024,

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Oliveira